



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 005/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º,
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa originária: BAI em 28/02/2018
Assinado por: Gondoo
SECRETÁRIO DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MK
TECNOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MK TECNOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 24.587.434/0001-06, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães, n.º 34, Edif. Servicerter, Sala 30, Itaigara, Salvador - Bahia, neste ato representada por **MAURO MASCARENHAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 04.436.719-82 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 566.556.735-34, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 2493, Ap. 1201, Vitória, Salvador - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº. 9491/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 051/2017**.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 20/12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, a fim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, ASSINATURA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), COM ARMAZENAMENTO NAS NUVENS E CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS** a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão ELETRÔNICO nº 051/2017**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, ASSINATURA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), COM ARMAZENAMENTO NAS NUVENS E CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.	PÁGINAS	700.000	R\$ 0,341428	R\$ 238.999,60
VALOR TOTAL				R\$ 238.999,60	

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; e em caso de descumprimento verificado pelo fiscal do contrato se sujeitar a multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato.
- f. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- g. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- h. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- i. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- l. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- m. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- n. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- p. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- q. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.
- r. Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de pessoal de gerenciamento e operação indicados pela CONTRATADA;
- s. Arcar com as despesas relativas aos seus funcionários, decorrentes da execução dos serviços descritos neste contrato, tais como salário, seguro de acidentes, tributos, vales-transportes, etc;

uf

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- t. Manter o sigilo de dados e informações dos documentos a serem digitalizados;
- u. Será responsável pela assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de digitalização que consistem em regulagens, ajustes, lubrificação, teste de operação, limpeza interna, fornecimento e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas, bem como toda e qualquer operação necessária para manter os equipamentos em perfeitas condições de utilização;
- v. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- x. Vistoriar de forma regular, os funcionários responsáveis pelo objeto deste termo, para garantir a qualidade do serviço e verificar as condições de trabalho;
- z. Informar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade encontrada durante a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- w. Refazer os serviços que, segundo servidor do CONTRATANTE responsável, não estejam em estado satisfatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- a. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova faturas corretas;
- c. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d. Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f. Auditar, a qualquer momento, o local onde os documentos serão manuseados, para verificação de infraestrutura, segurança dos documentos, prevenção contra incêndio, etc.;
- g. Permitir entrada aos técnicos da CONTRATADA às suas dependências para o acesso aos documentos definidos neste contrato;
- h. Proporcionar todas as facilidades, esclarecimentos e informações para que a empresa CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- i. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- j. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
- l. Solicitar correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços;
- m. Pagará o valor dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento final dos documentos fiscais devidamente atestados, à vista do recebimento definitivo do objeto.

3.2- Fiscalização:

- a. Cabe à CONTRATANTE indicar os servidores que fiscalizarão e acompanharão execução dos serviços
- b. Cabe à CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços previstos neste contrato
- c. Cabe à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada
- d. A CONTRATANTE pode, a qualquer momento, obter relatórios de produtividade de digitalização e indexação de documentos, que serão obtidos através do software GED.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$238.999,60 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão ELETRÔNICO nº 051/2017, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.014	33.90.39	04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do Secretário solicitante, no caso em apreço o Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. –O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. –Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 051/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



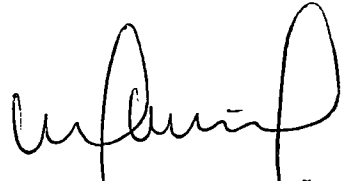


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de fevereiro de 2018.


FABRICIO SANTOS DE FARO
SECRETARIO
CONTRATANTE


MK TECNOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA - EPP
Rep. p/ Mauro Mascarenhas de Andrade
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Dilora Silva Leal
CPF: 806 788 235-53

TESTEMUNHA 2: [Signature]
CPF: 6024955520





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO

A CPL torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2018, PAD nº 041/2018. Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do ensino fundamental e alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, conforme solicitação da secretária de educação, deste Município. Sessão de Abertura: às 14:00 H dia 13.03.2018, será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura, local Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro. 27/02/2018.

A CPL torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2018, PAD nº 042/2018. Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para eventuais fornecimentos de gêneros alimentícios do tipo (não perecíveis), para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. Sessão de Abertura: às 09:00 H do dia 14.03.2018 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura, local Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro. 27/02/2018. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 H às 12:00 H. Os interessados poderão obter os Editais na Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 H às 12:00 H.

JOSÉ OTAVIO GOMES MENDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2018, PAD nº 047/2018. Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para eventuais fornecimentos de materiais de expedientes e escolar, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 15/03/2018 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura, local Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs. 27.02.2018.

JOSÉ OTAVIO GOMES MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O Pregoeiro da prefeitura municipal de Abaré/BA, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial Nº. 015/2018, agendada para 06/03/2018, às 09:00h, foi remarcada para a data de 11/03/2018, às 09:00h, em virtude da republicação do Edital, com a mudança no objeto do certame, em seu item 1. Informa, igualmente, alterações no Termo de Referência, relativas aos Itens 1, 2 e 3, com o intuito de permitir uma melhor aquisição e execução do serviço a ser prestado. Tipo Menor Preço Por Lote. Objetivando: Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionados e Peças, Serviços de Manutenção e Instalação dos Equipamentos nas Secretarias. Órgãos e Departamentos Municipais de Abaré/BA, durante o ano de 2018, conforme especificações e condições constantes no edital do certame. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Informações: 08h às 12h, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Telefone (0xx75) 3287-2222/2470. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré-BA, 27 de fevereiro de 2018.

ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, no dia: 13/03/2018 às 09:00. Editais através do e-mail: Copel2aguafria@gmail.com e na Prefeitura Municipal.

Água Fria-BA, 27 de fevereiro de 2018.

BERTA GUIMARÃES CORDEIRO E CORDEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 005/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MK Tecnologia e Digitalização Ltda - Epp - CNPJ nº 24.587.434/0001-06 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº. 051/2017 - Objeto: prestação de serviços de digitalização, indexação de documentos, assinatura de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com armazenamento nas nuvens e catalogação e arquivamento dos documentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alagoinhas.- Valor: R\$238.999,60 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) - Data de Assinatura: 01/02/2018.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Comunicamos aos interessados o adiamento do TOMADA DE PREÇO supracitado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFÁLTICA, LOCALIZADA NA RUA AMENDOINEIRA E TRAVESSAS - CATU, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, CONTRATO DE REPASSE Nº 01028896-72/2016 E 01028820-71/2016 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES E TESOUREIRO MUNICIPAL. SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em virtude de ajustes ao edital. A nova data será informada nos mesmos meios de publicações. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitações.alagoinhas.ba@gmail.com.

Alagoinhas-BA, 27 de fevereiro de 2018.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: DIVIMED Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 02.421.679/0001-18; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2017; CONTRATO: Nº. 031/2018 FMS; OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Seleção de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para abastecimento da Farmácia Básica, com medicamentos contraceptivos; medicamentos sujeitos a controle especial conforme Portaria 344/98; medicamentos injetáveis da atenção básica; insumos da atenção básica; insumos para pacientes insulino dependentes; material penso; fios cirúrgicos; material odontológico e soluções, destinados ao atendimento da demanda do município de Anguera Estado da Bahia em conformidade com o termo de referência que integra este edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 25.050,48 (Vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e oito centavos), correspondentes às somas: Insumos da Atenção Básica dos Itens: 272 totalizando o valor de R\$ 1.179,00 (hum mil cento e setenta e nove reais); Insumos para Pacientes Insulino Dependentes dos Itens: 288; 292; 293; 294; 295; 296; 297; 298; 302; 303; 305; 315; 316; 317; 319; 321; 334; 335; 344; 348; 349; 352; 353; 356; 360; 364; 369; 374; 377; 378; 379; 385; 389; 393; 394; 412; 434; 435; 436; 441; 442; 443; 444; 447; 450; 451; 452; 453; 454; 460 e 462 totalizando o valor de R\$ 20.703,78 (vinte mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos); Fios Cirúrgicos dos Itens: 463; 464; 465; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 474; 475 e 476 totalizando o valor de R\$ 1.330,10 (hum mil trezentos e trinta e dez reais e dez centavos); Soluções (Atenção Básica) dos Itens: 487; 491; 495; 498 e 499 totalizando o valor de R\$ 1.837,60 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); ASSINATURA CONTRATO: 22/02/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Novo Tempo EIRELI ME, CNPJ nº 14.896.908/0001-30; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2017; CONTRATO: Nº. 032/2018 FMS; OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Seleção de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para abastecimento da Farmácia Básica, com medicamentos contraceptivos; medicamentos sujeitos a controle especial conforme Portaria 344/98; medicamentos injetáveis da atenção básica; insumos da atenção básica; insumos para pacientes insulino dependentes; material penso; fios cirúrgicos; material odontológico e soluções, destinados ao atendimento da demanda do município de Anguera Estado da Bahia em conformidade com o termo de referência que integra este edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 41.827,90 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), correspondente às somas: Medicamentos Adquiridos com Recursos Próprios dos Itens: 01; 04; 05; 06; 10; 11; 13; 14; 17 e 18 totalizando com o valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais); Medicamentos da Farmácia Básica Adquiridos dos Itens: 27; 54; 62; 77; 107; 110; 120; 128; 129; 131; 159; 163; 164; 165; 170; 172; 174; 189; 191 e 197 totalizando o valor de R\$ 31.684,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais); Medicamentos Contraceptivos Adquiridos com o Recurso da Assistência do Item: 208 totalizando o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Portaria nº 334/98) Adquiridos com os Recursos da Assistência Farmacêutica dos Itens: 213; 215; 218; 220; 240; 241

e 244 totalizando com o valor de R\$ 2.461,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais); Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica Adquiridos dos Itens: 249 e 257 totalizando o valor de R\$ 680,50 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos); Medicamentos Injetáveis Adquiridos com Recursos Próprios do Item: 265 totalizando com o valor de R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); Insumos da Atenção Básica dos Itens: 278 e 282 totalizando com o valor de R\$ 120,32 (cento e vinte reais e trinta e dois centavos); Insumos para Pacientes Insulino Dependentes dos Itens: 301; 338; 371; 408; 410; 411; 413; 445; 446 e 461 totalizando o valor de R\$ 2.880,48 (dois mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos); ASSINATURA CONTRATO: 22/02/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ nº 07.580.167/0001-18; PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2017; CONTRATO: Nº. 033/2018 FMS; OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Seleção de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para abastecimento da Farmácia Básica, com medicamentos contraceptivos; medicamentos sujeitos a controle especial conforme Portaria 344/98; medicamentos injetáveis da atenção básica; insumos da atenção básica; insumos para pacientes insulino dependentes; material penso; fios cirúrgicos; material odontológico e soluções, destinados ao atendimento da demanda do município de Anguera Estado da Bahia em conformidade com o termo de referência que integra este edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 20.354,46 (vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente às somas: 21 Medicamentos Adquiridos com Recursos Próprios dos Itens: 21 totalizando com o valor de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos); Medicamentos da Farmácia Básica Adquiridos com os Recursos da Assistência Farmacêutica dos Itens: 30; 34; 59; 75; 86; 99; 109; 117; 124; 130; 168; 171; 177; 178; 193; 200; 237; 271; 291; 311; 312; 313; 368; 418; 419; 420; 437; 438; 439; 443; 455; 456; 459 e 492 totalizando com o valor de R\$ 20.311,20 (vinte mil trezentos e onze reais e vinte centavos); ASSINATURA CONTRATO: 22/02/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: FABMED Distribuidora Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.400.006/0001-70; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2017; CONTRATO: Nº. 034/2018 FMS; OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Seleção de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para abastecimento da Farmácia Básica, com medicamentos contraceptivos; medicamentos sujeitos a controle especial conforme Portaria 344/98; medicamentos injetáveis da atenção básica; insumos da atenção básica; insumos para pacientes insulino dependentes; material penso; fios cirúrgicos; material odontológico e soluções, destinados ao atendimento da demanda do município de Anguera Estado da Bahia em conformidade com o termo de referência que integra este edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 29.733,05 (vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos), correspondente às somas: Medicamentos Adquiridos com Recursos Próprios dos Itens: 12; 23; 24 e 26 totalizando o valor de R\$ 1.296,70 (hum mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos); Medicamentos da Farmácia Básica Adquiridos com os Recursos da Assistência Farmacêutica dos Itens: 96; 114; 123; 125; 126; 132; 142; 161; 162; 169; 176; 179; 184; 188; 198 e 201 totalizando com o valor de R\$ 13.201,60 (treze mil duzentos e um reais e sessenta centavos); Medicamentos Contraceptivos Adquiridos com o Recurso da Assistência Farmacêutica dos Itens: 206 totalizando com o valor de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos); Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Portaria nº 344/98) Adquiridos com os Recursos Próprios dos Itens: 216; 222 e 245 totalizando com o valor de R\$ 3.729,50 (três mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica Adquiridos com Recurso da Assistência Farmacêutica dos Itens: 246; 250; 251; 255; 258 e 259 totalizando o valor de R\$ 1.452,70 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); Medicamentos Injetáveis Adquiridos com recursos Próprios dos Itens: 266 e 267 totalizando com o valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais); Insumos da Atenção Básica dos Itens: R\$ 2.933,40 (dois mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos); Insumo para Pacientes Insulino Dependentes dos Itens: 304; 337; 343; 354; 384; 386; 387; 391; 398; 403; 404; 409; 415; 416; 417; 430; 431 e 432 totalizando com o valor de R\$ 3.805,20 (três mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos); Soluções (Atenção Básica) dos Itens: 483; 485; 486; 490; 494 e 500 totalizando o valor de R\$ 3.149,45 (três mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); ASSINATURA CONTRATO: 22/02/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Medical Farma Comercio EIRELI ME, CNPJ nº 01.015.934/0001-60; PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 046/2017; CONTRATO: Nº. 035/2018 FMS; OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Seleção de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para abastecimento da Farmácia Básica, com medicamentos contraceptivos; medicamentos sujeitos a controle especial conforme Portaria 344/98; medicamentos injetáveis da atenção básica; insumos da atenção básica; insumos para pacientes insulino dependentes; material penso; fios cirúrgicos; material odontológico e soluções, destinados ao atendimento da demanda do município de Anguera Estado da Bahia em conformidade com o